



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a desafetação de área e o remanejamento de lotes nas áreas que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica desafetada área inserida na categoria de bem de uso comum do povo, com superfície de 1.100m² (um mil e cem metros quadrados), na Quadra 5 do Setor Hoteleiro Norte – SHN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, que passa à categoria de bem dominial.

§ 1º A área de que trata este artigo será destinada ao remanejamento do Lote M da Quadra 5 do Setor Hoteleiro Norte – SHN, da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, em virtude do deslocamento da Via HN 12 desse setor para o eixo da rótula de interseção das vias N2 e W5 Norte.

§ 2º Fica mantida a área total do Lote M da Quadra 5 do Setor Hoteleiro Norte – SHN, da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, de 1.100m² (um mil e cem metros quadrados), conforme registro cartorial.

Art. 2º Fica afetada à categoria de bem de uso comum do povo área inserida na categoria de bem dominial, com 1.100m² (um mil e cem metros quadrados), correspondente à área de locação anterior do Lote M da Quadra 5 do Setor Hoteleiro Norte – SHN, da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2008.